



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 305/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Programa “VAMOS CUIDAR DE MEDIANEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa “VAMOS CUIDAR DE MEDIANEIRA”.

Art. 2º O Programa “VAMOS CUIDAR DE MEDIANEIRA” tem por objetivo trabalhar o projeto “SUA NOTA VALE PRÊMIOS” incentivando as atividades industriais, comerciais, agropecuárias e prestação de serviços através de ações diretas ou indiretas de conscientização junto aos estabelecimentos e consumidores no sentido que sejam emitidas notas fiscais em todas as operações realizadas proporcionando aumento na arrecadação municipal.

Art. 3º Na implantação e desenvolvimento de ações diretas ou indiretas de conscientização, o Município poderá firmar convênios com as associações de classe das atividades nominadas no artigo anterior e, também campanhas de publicidade por órgão de divulgação.

Art. 4º Preferencialmente, as ações diretas de conscientização implantadas e desenvolvidas pelo Município, em vista dos objetivos sociais que pretende alcançar, contará com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, envolvendo a administração, corpo docente e discente.

Art. 5º O Projeto “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, consistirá na distribuição de cupons que concorrerão aos sorteios de prêmios abrangendo cada um dos seguintes grupos:

I – Consumidores que apresentarem notas fiscais de compras de bens ou serviços, emitidos por empresa ou produtores rurais do município de Medianeira;

II – Produtores rurais que apresentarem notas fiscais de produtores rurais, acompanhadas das respectivas notas fiscais de entrada, quando o produto for entregue a uma empresa regularmente constituída;

III – Empresas comerciais sediadas no município que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias de indústrias do município;

IV – Empresas sediadas ou não no município que apresentarem nota fiscal de prestação de serviços emitidos por empresas sediadas em Medianeira.

V – Os contribuintes que apresentarem carnês do IPTU de 2013 quitado em quota única ou parcelado, poderão trocar por cupons.

§ 1º Os valores à serem comprovados para fazer jus a um cupom serão estabelecidos por regulamento.

§ 2º O Projeto “SUA NOTA VALE PRÊMIOS” terá duração até dezembro de 2016.

Art. 6º O projeto “SUA NOTA VALE PRÊMIOS” terá um mascote que representará a campanha.

Art. 7º O Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito